

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.947 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1993.

Acrescenta a letra "c", ao inciso II, do art. 24º A, da Lei nº 2.095, de 23-05-78, que reestruturou o Plano Diretor.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica acrescentado ao inciso II, do art. 24º A, da Lei nº 2.095, de 23-05-78, que reestruturou o Plano Diretor, a letra "c", com a seguinte redação:

"Art. 24º A -

II -

a)

b)

c) quando em galerias comerciais, a circulação horizontal que esteja desimpedida e amplamente vinculada a logradouro público."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de outubro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.